



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1-Introdução

A Res. CNJ nº 383/2021, que cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e a Res. CNJ nº 435/2021, em substituição a Res. 291/19, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, trouxeram para o dia a dia das discussões gerenciais e de planejamento dos Tribunais o tema da Segurança Institucional, pensada de forma orgânica e estratégica.

Diz a norma 435/2021:

"Art. 1o A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução e será executada pelo Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ).

§ 1o A política nacional de segurança do Poder Judiciário abrange a segurança institucional, pessoal dos(as) magistrados(as) e respectivos familiares em situação de risco, de servidores(as), usuários(as) e dos demais ativos do Poder Judiciário.

(...)

Art. 2o A segurança institucional do Poder Judiciário, atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Art. 3o A atividade de inteligência de segurança institucional do Poder Judiciário se caracteriza pelo exercício permanente e sistemático de ações especializadas, conforme prevê o art. 1o, parágrafo único, da Resolução CNJ n o 383/2021, e observará o sistema, a doutrina e o plano de inteligência normatizados pelo CNJ.

Art. 4o A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos seguintes princípios:

(...)

III – atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário;

(...)

VI – gestão de riscos voltada à proteção dos ativos do Poder Judiciário.

(...)

Art. 12. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares deverão instituir comissões permanentes de segurança, integradas por magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial.

Art. 13. As comissões permanentes de segurança devem:

I – referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para proteção e assistência de juízes(as) e servidores(as) em situação de risco ou ameaçados(as), elaborados pelas respectivas unidades de segurança, auxiliando no planejamento da segurança de seus órgãos".

Tal política traz em seu esteio uma nova concepção da atividade de Segurança, ampliando sua área de atuação e conferindo novas atribuições àqueles responsáveis por enfrentarem as ameaças de um ambiente também novo.

A Segurança Institucional passa, portanto, a englobar um conjunto de ações visando a proteção e a salvaguarda da instituição e de seus integrantes, a neutralização de ameaças protagonizadas tanto por atores hostis, quanto eventos da natureza e situações de incerteza que possam gerar um incidente de segurança.

A atividade deve encarregar-se do gerenciamento de riscos e da prevenção da ocorrência de crises.

Articulando-se com as áreas jurídica, de tecnologia da informação, comunicação social e gestão documental, cabe, ainda, à área de Segurança Institucional, preservar a continuidade do negócio e zelar pela salvaguarda da imagem e reputação da instituição, assim como pela proteção de dados e privacidade de clientes internos e externos.

2.Objeto

Contratação do curso Inteligência de Segurança Institucional, para 13 servidores (agentes de segurança), com 40h/aulas, na modalidade híbrida, no período de 07/11 até 06/12/22, em ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da CSABE.

3. Diretrizes

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 8666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 25, II c/c art. 13, VI);

- Súmulas do TCU nºs 39 e 252;

3.2. Diretrizes específicas

- Res. TSE nº 22.572/2007 - Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Res. TSE nº 22.595/2007 - Dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Segurança.
- Res. CNJ nº 383/2021 - Cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências.
- Res. CNJ nº 435/2021 - Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.
- Res. CNJ nº 344/2020 - Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos Tribunais e as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.

4. Histórico de contratações

No ano de 2021 o Tribunal realizou o curso: Reciclagem dos Agentes de Segurança - Gestão Estratégica de Segurança Institucional - SEI 0008604.05.2021.6.13.8000.

5. Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Trabalho da EJEMG – PAT 2022, e atende ao Objetivo Estratégico VIII – Aprimorar a Gestão de Pessoas, do PETRE 2021-2026.

6. Justificativa

Segundo a Resolução TSE nº 22.572/2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, previu, em seu Art. 9º, a capacitação anual obrigatória de servidores com atribuições de segurança:

Art. 9º São estratégias do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral que orientarão o planejamento e a proposição dos planos anuais e as ações de capacitação e desenvolvimento:

(...)

V - eventos voltados à reciclagem, de conhecimentos e habilidades específicas, para o exercício da atividade de Segurança, destinada a servidores ocupantes dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, Área Administrativa, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança judiciária, estando a certificação do servidor, para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) condicionada ao alcance de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, somada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento.

A Res. TSE nº 22.595/2007, por sua vez, em seu art. 3º, preceitua:

Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pelos Tribunais Eleitorais.

(...)

*§ 2º O Programa de Reciclagem Anual deverá contemplar ações de capacitação em **serviços de inteligência**, segurança de dignitários, patrimonial, **da informação**, de pessoas, direção defensiva ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula anuais, além de teste de condicionamento físico. (grifo nosso)*

O NSEIS atua durante os anos eleitorais, junto à Diretoria Geral, de modo a congregar os esforços do Tribunal e de outros órgãos (Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária etc.), na garantia da ordem e da segurança de magistrados, servidores, eleitores e todos os demais atores do processo eleitoral, durante a realização dos pleitos.

Paralelamente a isso, a Portaria PRE nº 257/2021, instituiu a Comissão Permanente de Segurança no âmbito do Tribunal, que lança sobre o NSEIS, a responsabilidade de apoiar e assessorar a Comissão Permanente de Segurança, prevista na já citada Resolução nº 435/2021.

Desse modo, faz-se extremamente necessário que a equipe do NSEIS seja preparada e capacitada tecnicamente em temas ligados às áreas de inteligência e de segurança institucional, capacitando os servidores a utilizarem a contrainteligência no desempenho de sua missão institucional, em especial para proteção dos bens tangíveis e intangíveis que compõem o patrimônio desta Instituição.

7. Resultados esperados

Espera-se que com a capacitação, os servidores desenvolvam habilidades para:

- prevenir ameaças, utilizando as técnicas de inteligência e contrainteligência.

8. Requisitos da contratação

8.1. A ação de capacitação deverá ocorrer num curso, com carga horária de 40 horas.

8.2. Os temas a serem tratados no curso são:

- Atividade de Inteligência no universo do Poder Judiciário;
- Contrainteligência;
- Conceito de crime, aplicação à Contrainteligência;
- Prevenção Situacional do Crime;
- Uso da força, no contexto da aplicação da Lei.

8.3. Os instrutores contratados deverão ter formação e experiência no tema.

9. Justificativa da escolha do fornecedor

A CSABE Ensino Ltda Associação Brasileira de Estudos de Inteligência e Contrainteligência - ABEIC - foi formada no início da década de 90. Possui *expertise* e experiência no tema inteligência e contrainteligência. Além disso, a empresa conta com instrutores de elevado desempenho e de renome nacional.

Os profissionais destacados para o desenvolvimento e realização do curso possuem formação específica nas áreas do Direito e Inteligência, com vasta experiência acumulada em palestras e cursos sobre o tema.

Fernando de Galvão e Albuquerque Montenegro: É Coronel Veterano; Presidente da Associação Brasileira de Estudos de Inteligência e Contraineligência (ABEIC), Doutorando em Relações Internacionais na Universidade Autônoma de Lisboa, Mestre em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército. Auditor do Curso de Defesa do Ministério da Defesa de Portugal, Pós Graduado em Gestão da Administração Pública pela Universidade Castelo Branco, Pós Graduado em Gestão e Direção de Segurança pela Universidade Autônoma de Lisboa. Possui o Curso de Cibersegurança/Ciberdefesa e Gestão de Crises no Ciberespaço no Instituto da Defesa Nacional de Portugal. Especialista em Planejamento e Gestão Estratégica, Liderança, Negociação e Gerenciamento de Projetos. Coronel da reserva das Forças Especiais do Exército, com mais de 30 anos de experiência nacional e internacional nas áreas de Inteligência, Segurança e Defesa. Do serviço no Exército, destacam-se as comissões: Comandou a Ocupação e Pacificação do Complexo do Alemão e da Penha (2011 e 2012), Comandante e Instrutor de tropas de Operações Especiais e Contraterror, Instrutor Chefe do Centro de Instrução de Guerra na Selva-CIGS, Intercâmbio de Operações na Selva Brasil/Reino Unido- Belize. Atualmente, trabalha como conferencista da Academia da Força Aérea de Portugal, professor na Universidade Autônoma de Lisboa e de outros estabelecimentos de ensino e instituições como a ABEIC. O professor é um requisitado comentarista na TV do Brasil e de Portugal. Comentarista de assuntos militares na CNN de Portugal. Colabora também como articulista para diversos jornais, revistas e portais especializados do Brasil e do Exterior como a Dialogo do US Southern Command, dentre outros. Recebeu diversas condecorações civis e militares além dos prêmios de Gestão Nacional (2010), do Estado do Amazonas (2009/2010) e do Estado do Rio de Janeiro (2011/2012). É coautor dos livros “Comando Verde”(2014) e “Gestão de Riscos nos Eventos do Século XXI”(2019).

Flávio Renato Forte dos Santos: É Chefe da Divisão de Inteligência Penitenciária da Superintendência de Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul (SUSEPE). Especialista em Inteligência Estratégica - CSIE pela Escola Superior de Guerra, Campus Brasília, 2021; Graduado em Gestão de Segurança Pública, UNISUL, 2013; Graduado em Direito, PUCRS, 2018; Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal, 2018. Possui Curso de Extensão em Política, Estratégica e Gestão, CEPE/CEPEG, certificado pela ADESG/RS e Faculdade São Marcos, 2019; Curso de Inteligência e Contraineligência, ABEIC, 2019; Gestão de Riscos no Setor Público – Escola Nacional de Administração Pública/ENAP, 2019; Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira/ENAP, 2019; Planejamento Estratégico – Escola do Serviço Penitenciário/ESP, 2019; Noções de Gerenciamento de Crises e de Conflitos no Sistema Prisional, ESPEN, 2017; Planejamento Estratégico – SENASP, 2012; 16º Curso de Intervenção rápida em recinto carcerário, módulo Básico; DPOE, 2012; Uso Diferenciado da Força, SENASP, 2013; Curso de Atividade de Contraineligência: Prevenção Situacional do Crime – ABEIC, 2020. É instrutor de Rotinas e Procedimentos Operacionais na Escola do Serviço Penitenciário – ESP/RS. Na carreira profissional ingressou no cargo de Agente Penitenciário em 2007, atuou em diversos estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul até ser lotado no Grupo de Ações Especiais em março de 2010, momento da criação do GAES na Superintendência dos Serviços Penitenciários/RS, tendo a oportunidade de iniciar o trabalho deste grupo de Intervenção Prisional que atua em todo Estado; executou escoltas de alto risco intermunicipais e interestaduais; desempenhou diversas funções de chefia e assessoramento ao Chefe do GAES para tomada de decisões, colaborando para o crescimento e fortalecimento institucional hoje alcançado.

Antonio Augusto Bennini: Procurador do Estado de São Paulo. Pós-Graduado em Inteligência Estratégica, Escola Superior de Guerra (2019). Coordenou o Grupo de Atuação dos Devedores Qualificados da Procuradoria Regional de Campinas (2019/2020). Integrante do Núcleo do Núcleo da Fazenda Autora Grandes Valores (2020/2021). Atuou no Grupo de Atuação Especial para Recuperação Fiscal – GAERFIS de abril de 2013 a outubro de 2019. Representou a PGE/SP na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA (2017) e foi um dos representantes da PGE/SP no Fórum de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro no Estado de São Paulo – FOCCOSP (2016-2020), tendo sido destacado no biênio 2017/2018 para coordenar a 4ª Ação, com o objetivo de fomentar a atividade de inteligência e a atuação interinstitucional no combate à corrupção e à sonegação fiscal. Bacharel em Direito, USP (2002). Pós-Graduado em Direito Imobiliário, ESAMC (2012). Integrou o Conselho Superior da PGE/SP no biênio 2009/2010. Autor de três artigos e de três teses aprovadas com louvor em Congressos Nacionais de Procuradores Estaduais com temas relacionados à recuperação de ativos e ao combate à sonegação fiscal.

Na visão deste setor, os instrutores indicados são indiscutivelmente os mais adequados à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. Condições da contratação

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela condução do curso, no período de 07 de novembro a 12 de dezembro de 2022; despesas e pagamento dos instrutores e elaboração e distribuição de material didático.

11. Viabilidade e fiscalização do contrato

Pelos motivos supracitados, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

No caso de ser aprovada, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, as servidoras, Elaine Nogueira Tibo, como titular, e Andréa Cândida da Silva T.G. de Amorim, como suplente.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS, Técnico Judiciário**, em 08/09/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3299416** e o código CRC **06C20C40**.

0014044-45.2022.6.13.8000

3299416v3